

二零零四年十一月十一日起，以定期委任方式續委任為司法警察局局長，為期一年。

張玉英法律碩士——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款和第四款的規定，以及六月二十九日第27/98/M號法令第十三條第一款、第二十四條第一款a)項、第二十五條第一款和第二十七條b)項的規定，自二零零四年十二月五日起，以定期委任方式續委任為司法警察局副局長，為期一年。

二零零四年十月八日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第75/2004號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第255/2004號行政長官批示第三款（二）及（五）項的規定，作出本批示。

委任下列人士為研究生資助發放技術委員會成員：

- （一）譚俊榮博士；
- （二）李沛霖。

二零零四年十月十四日

社會文化司司長 崔世安

二零零四年十月十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第112/2004號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

de 8 de Junho, conjugado com os artigos 13.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, alínea a), 25.º, n.º 3, e 26.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 11 de Novembro de 2004.

Mestre em direito Cheong Ioc Ieng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirector da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 13.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, alínea a), 25.º, n.º 1, e 27.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 5 de Dezembro de 2004.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 8 de Outubro de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 75/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nas alíneas 2) e 5) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São designados membros da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados:

- 1) Doutor Tam Chon Weng;
- 2) Lei Pui Lam.

14 de Outubro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 15 de Outubro de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 112/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積187平方米，位於澳門半島殷豐素王前地，其上建有111號樓宇的土地的批給，以改變用途及更改利用。

二、土地用作保留一幢已建於其上的樓宇，以及將部分地面擴建和興建一附加樓層，使樓宇成為一幢三（叁）層高的商業樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零四年十月十一日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第2405.1號案卷及
土地委員會第5/2003號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Li Cheng和Shi Yun，並由該等人士代表Li Yanxia和Li Guomin。

鑒於：

一、Li Cheng和其妻子Shi Yun以婚後所得共同財產制結婚，雙方均為中國籍及居於澳門佛山街51號19字樓L-P；Li Yanxia，未婚，成年，中國籍，居於中國雲南省思茅市思茅鎮五一路5號及Li Guomin，未婚，成年，中國籍，居於中國上述地址。上述人士是一幅以租賃制度批出，位於澳門半島殷豐素王前地，其上建有111號樓宇的土地的批給所衍生權利，包括建築物的所有權的共同權利人。根據G冊第39532號登錄，該土地登記在物業登記局B42冊第198頁背頁第20052號。

二、Li Cheng以其本人名義及作為受權人的身分，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零零二年九月二十七日向土地工務運輸局遞交致行政長官的申請書，申請批准將上述樓宇由住宅改為商業用途、更改利用、擴建地面層和興建一附加樓層，以及修改批給合同。

三、為此，上述人士將有關的工程圖則呈交土地工務運輸局。根據該局副局長二零零二年九月三日的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術上的要求。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 187 m², situado na península de Macau, na Praça de D. Afonso Henriques, onde se encontra construído o prédio n.º 111, por alteração de finalidade e modificação de aproveitamento.

2. O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com ampliação de uma parte do rés-do-chão e construção de um piso adicional, ficando o mesmo com 3 (três) pisos e afectado à finalidade comercial.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Outubro de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2405.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/2003
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Li Cheng e Shi Yun, por si e como representantes de Li Yanxia e Li Guomin, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Li Cheng e sua mulher, Shi Yun, casados no regime da comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade chinesa e residentes em Macau, na Rua de Foshan n.º 51, 19.º andar L-P, Li Yanxia, solteira, maior, de nacionalidade chinesa, residente na China, Wan Nam Sang, Si Mau Si, Si Mau Chan, 51 Lou, n.º 5, e Li Guomin, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na China, no mesmo domicílio, são contitulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade de construção, do prédio urbano n.º 111 da Praça de D. Afonso Henriques, na península de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 052 a fls. 198v. do livro B42, conforme inscrição n.º 39 532 do livro G.

2. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 27 de Setembro de 2002, Li Cheng, por si e na qualidade de procurador, veio solicitar autorização para alterar a finalidade do referido prédio, de habitacional para comercial, e modificar o seu aproveitamento, com a ampliação do rés-do-chão e construção de um piso adicional, bem assim a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. Nesse sentido, submetida na DSSOPT o respectivo projecto de obra que, por despacho do subdirector, de 3 de Setembro de 2002, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns aspectos técnicos.

四、將所需的文件組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報及制訂合同的修改擬本，其條件已獲申請人及其妻子透過二零零三年一月三十日的聲明書，表示接納。

五、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零三年三月六日舉行會議，同意批准上述申請。

六、土地委員會的意見書已於二零零三年三月十二日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

七、建有上述都市樓宇的土地在地圖繪製暨地籍局於二零零二年五月二十四日發出的第5692/1999號地籍圖上定界。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改批給合同的條件通知申請人 Li Cheng 及 Shi Yun。該等申請人透過二零零三年五月十四日的聲明書，明確表示接納有關條件。

九、在接獲土地工務運輸局的通知後，申請人於二零零三年七月二十四日遞交了一份由共同權利人 Li Guomin、Li Yanxia 和 Shi Yun 簽署的接納聲明書。根據載於聲明書上的確認，Shi Yun 聲明其是十七歲未成年女兒 Li Yanxia 的法定代理人，而有關簽名已由第二公證署核實。

十、鑑於共同權利人 Li Yanxia 缺乏作出有關行為的權利行為能力，同時由於作為子女代理人的父母，未經法院許可，不得作出設定待未成年人成年後方履行的義務，亦不得將其財產轉讓或在其財產上設定負擔（參閱《民法典》第一千七百四十四條），因此，有關程序直至二零零四年九月一日 Li Yanxia 提交已成年的證明，以及聲明接納合同條款的聲明書後才進行。

十一、由本批示規範的合同第七條款所述，因修改批給而應繳付的溢價金已透過土地委員會於二零零三年四月二十八日發出的第33/2003號憑單，於二零零三年五月十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號27649），其副本已存檔於本委員會的案卷內。

十二、第八條款第一款所述的保證金，相當於十二個月的租金，已透過財政局發出的038/ARR/2003號憑單，將款項存入澳門特別行政區的帳戶（帳號01-01-20-786366）。

十三、第九條款第二款所述的保證金，已透過中國銀行澳門分行於二零零三年五月二十日發出的01-01-77-101771號銀行擔保書提交，其條款已獲甲方接受。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以租賃制度批出，面積185.30（壹佰捌拾伍點三）平方米，經重新量度後更正為187（壹佰捌拾柒）

4. Instruído o procedimento com os documentos necessários, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de revisão do contrato, cujos termos foram aceites pelo requerente e sua mulher, mediante declaração de 30 de Janeiro de 2003.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 6 de Março de 2003, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 12 de Março de 2003, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas da mesma data.

7. O terreno onde se encontra construído o prédio urbano em causa encontra-se demarcado na planta n.º 5692/1999, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 24 de Maio de 2002.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes Li Cheng e Shi Yun e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 14 de Maio de 2003.

9. Em 24 de Julho de 2003, no seguimento de notificação da DSSOPT, foi apresentada uma declaração de aceitação assinada pelos contitulares Li Guomin, Li Yanxia e Shi Yun, tendo esta declarado, segundo o reconhecimento de assinatura exarado pelo 2.º Cartório Notarial, ser representante legal da sua filha Li Yanxia, ao tempo menor de 17 anos.

10. Carecendo a contitular Li Yanxia de capacidade jurídica para a prática do acto e, como representantes da filha, não podendo os pais, sem autorização do tribunal, contrair obrigações cujo cumprimento se deva verificar depois da maioridade, nem alienar ou onerar bens (cfr. artigo 1744.º do Código Civil), o procedimento ficou a aguardar a apresentação de prova da maioridade de Li Yanxia e a respectiva declaração de aceitação dos termos do contrato, o que veio a acontecer em 1 de Setembro de 2004.

11. O prémio devido pela revisão da concessão, referido na cláusula sétima do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau em 14 de Maio de 2003 (receita n.º 27 649), através da guia n.º 33/2003, emitida pela Comissão de Terras em 28 de Abril de 2003, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

12. A caução referida no n.º 1 da cláusula oitava, equivalente a doze meses de renda, foi prestada por meio de depósito à ordem da Região Administrativa Especial de Macau (conta n.º 01-01-20-786366), mediante guia n.º 038/ARR/2003, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

13. A caução referida no n.º 2 da cláusula nona foi prestada através da garantia bancária n.º 01-01-77-101771, de 20 de Maio de 2003, emitida pela sucursal em Macau do Banco da China, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 185,30 m² (cento

平方米，位於澳門半島殷豐素王前地，其上建有 111 號樓宇的土地的批給。該土地標示在地圖繪製暨地籍局於二零零二年五月二十四日發出的第 5692/1999 號地籍圖中，標示於物業登記局 B42 冊第 198 頁背頁第 20052 號及以乙方名義登錄於 G 冊第 39532 號。上述土地以下簡稱為土地。

2. 鑒於是次修改，有關土地的批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為 50（伍拾）年，由一九五八年五月十六日起計。

2. 上款訂定的租賃期限，可按照適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款——土地的利用及用途

土地用作保留其上原建有的樓宇，並擴建部分地面層和增建一附加樓層，成為一幢三（叁）層高，建築面積為 365（叁佰陸拾伍）平方米，屬分層所有權制度的商業用途樓宇。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第 50/81/M 號訓令的規定，乙方須繳付年租 \$ 2,190.00（澳門幣貳仟壹佰玖拾元整），相當於建築面積每平方米 \$ 6.00（澳門幣陸元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 第三條款所述變更土地利用的總期限為 12（拾貳）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方呈交擴建工程圖則及甲方審議該圖則所需的時間。

第六條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過 60（陸拾）日者，處以罰款每日可達 \$ 1,000.00（澳門幣壹仟元）；延遲超過 60 日，但在 120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

e oitenta e cinco vírgula trinta metros quadrados), rectificada por novas medições para 187 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), situado na península de Macau, na Praça de D. Afonso Henriques, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 111, assinalado na planta n.º 5 692/1999, emitida em 24 de Maio de 2002, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 20 052 a fls. 198v. do livro B42 e inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 39 532 do livro G, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, contados a partir de 16 de Maio de 1958.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com ampliação de uma parte do rés-do-chão e construção de um piso adicional, ficando com 3 (três) pisos e 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) de área bruta de construção, em regime de propriedade horizontal, afectado à finalidade comercial.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam uma renda anual no montante global de \$ 2 190,00 (duas mil, cento e noventa patacas), correspondente a \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado da área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. A modificação do aproveitamento referida na cláusula terceira do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra de ampliação.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第二款的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

乙方需就是次修改繳付合同溢價金\$ 503,955.00（澳門幣伍拾萬叁仟玖佰伍拾伍元整），甲方已收到有關款項，並向其發出清訖證明書。

第八條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過甲方接受的存款或銀行擔保繳付保證金\$ 2,190.00（澳門幣貳仟壹佰玖拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關年租的數值調整。

第九條款——轉讓

1. 在土地未完全利用而將本批給所衍生的權利轉讓，須事先得到甲方核准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，特別是溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以條款獲甲方接受的存款、擔保或保險擔保繳付保證金\$ 50,000.00（澳門幣伍萬元整），以確保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求在發出使用准照或獲核准將批給衍生的權利轉讓時退還。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向他們提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第六條款第一款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地利用的更改未完成時，未經同意更改批給用途；

3) 土地利用的更改中斷超過90（玖拾）日，但有適當解釋且為甲方接受的特別原因除外。

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Pela presente revisão os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 503 955,00 (quinhentas e três mil, novecentas e cinquenta e cinco patacas), que este já recebeu e do qual lhes confere a respectiva quitação.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 2 190,00 (duas mil, cento e noventa patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sexta;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;

3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效，導致土地及其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十二條款——解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 更改土地的利用完成後，未經同意更改土地的利用及/或批給用途。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十三條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十四條款——適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律和其他適用的法例規範。

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno.

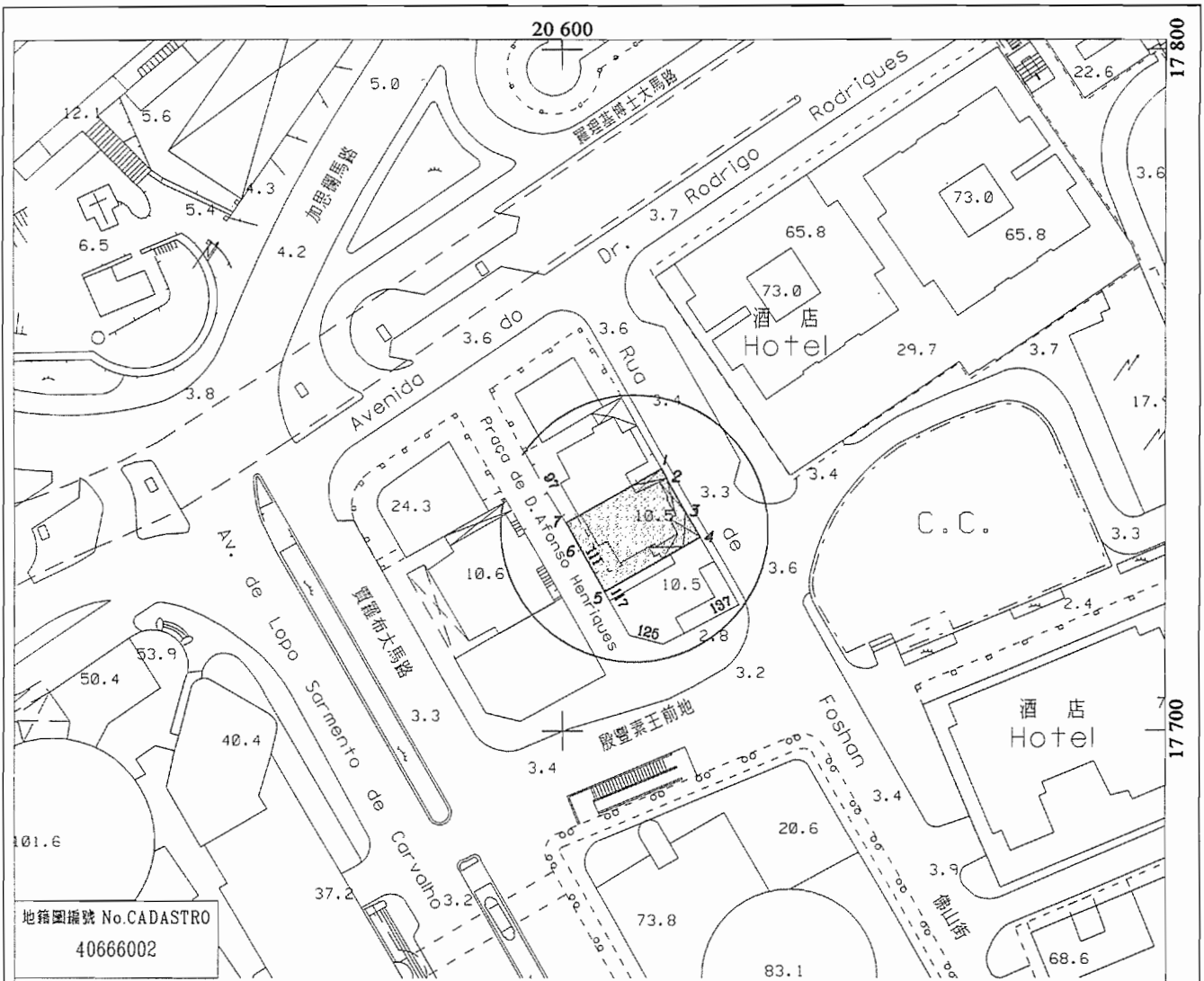
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
40666002

殷豐素王前地111號
Praça de D. Afonso Henriques n.º 111

N.º	M (m)	P (m)
1	20 614.6	17 738.6
2	20 615.4	17 737.1
3	20 618.0	17 732.3
4	20 620.2	17 728.5
5	20 606.2	17 720.4
6	20 602.7	17 726.7
7	20 600.6	17 730.6

四至 Confrontações actuais:

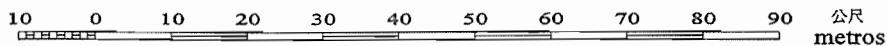
- 東北 - 佛山街;
- NE - Rua de Foshan;
- 東南 - 殷豐素王前地117-137號 (n.º 20051);
- SE - Praça de D. Afonso Henriques n.ºs 117-137 (n.º 20051);
- 西南 - 殷豐素王前地;
- SW - Praça de D. Afonso Henriques;
- 西北 - 殷豐素王前地97號 (n.º 20053);
- NW - Praça de D. Afonso Henriques n.º 97 (n.º 20053).

面積 = 187 m²
Área



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)